



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

| Nº 1817 |

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	5
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8
Notificações	9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 6.190/2025 =

de 06 de janeiro de 2025.

Fixa calendário de vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2025 obedecerão ao calendário estipulado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. ITU - Imposto Territorial Urbano e IPU - Imposto Predial Urbano:

Parcela única	17/03/2025
1ª parcela	17/03/2025
2ª parcela	15/04/2025
3ª parcela	15/05/2025
4ª parcela	17/06/2025
5ª parcela	15/07/2025
6ª parcela	15/08/2025
7ª parcela	15/09/2025
8ª parcela	15/10/2025
9ª parcela	17/11/2025
10ª parcela	15/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bariri, 06 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 6.191/2025 =

de 06 de janeiro de 2025.

Fixa os valores da CIP para o exercício de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bariri, e considerando o § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 89/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado os valores constantes na Tabela de Contribuição da Iluminação Pública (CIP) anexa a

Lei Complementar nº 89/2014, de acordo com o índice anual do INPC, sendo a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLASSE DE CONSUMIDOR	FAIXA DE VALORES MENSAIS
Residencial Baixa Renda	R\$ 7,68 (com descontos)
Residencial	R\$ 7,68
Comercial	R\$ 18,89
Industrial	R\$ 58,18
Serviço Público e Autarquia	R\$ 21,80
Imóveis não edificados (terrenos)	R\$ 6,25
Área Rural em expansão urbana	R\$ 7,68
Área Rural	Isento

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal direta e indireta (Autarquia) ficam isentas do pagamento da contribuição de iluminação pública, conforme disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 6.035, de 14 de dezembro de 2023.

Bariri, 06 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.202/2025 =

de 08 de janeiro de 2025.

Institui a Comissão Fiscalizadora de Proteção aos Animais do Município de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Fiscalizadora de Proteção aos Animais do Município de Bariri, para acompanhamento e fiscalização dos atos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 4.860, de 04 de dezembro de 2018, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão (Diretora de Saúde);

b) Luis Antonio Cória (Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente);

c) Edvaldo Argemiro Ambrósio (Diretoria de Saúde).

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Eliane Berbel (AFAPABI - Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais);

b) Valeria Aparecida Condota (AFAPABI - Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais);

c) Aparecida Izabel Domingues Claro (AFAPABI - Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais).

Art. 2º Compete a Comissão Fiscalizadora designada por esta Portaria:

I - fiscalizar as denúncias recebidas de práticas de maus-tratos aos animais, juntamente com o Setor de Meio Ambiente desta municipalidade;

II - na constatação de maus-tratos, fotografar os

animais no ato da fiscalização ou após sua melhoria física ou mental;

III - Notificar o denunciado;

IV - avaliar a necessidade de assistência veterinária, orientando o agente infrator a providenciar através de atendimento particular, ou, em caso de omissão, efetuar o atendimento para posterior resarcimento das despesas;

V - remoção do animal do local onde se encontra e da guarda que o tem, no caso de constatação de maus-tratos e para o bem do animal;

VI - julgar os processos de recursos em primeira instância;

VII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Os membros da Comissão Fiscalizadora de Proteção aos Animais do Município de Bariri exercerão o mandato por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10.340, de 09 de fevereiro de 2023.

Bariri, 08 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.201/2025 =

de 07 de janeiro de 2025.

Nomeia Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Rita de Cássia Cavalheiro Pegoraro**, portadora do RG: **.477.943-1 e CPF: ***.798.618-84, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.198/2025 =

de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre retorno ao emprego de origem.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar aos empregos de origem a partir de **06 de janeiro de 2025**, por motivo de afastamento de acordo com o Artigo 55. da Lei Municipal nº 4.111/2011, desenvolvendo atividades relacionadas ao Magistério, em funções de apoio Pedagógico, as seguintes servidoras:

I - Ana Paula Smerdeck Sola - Professora de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Básica I;

II - Cristiane Polonio Galdino - Professora de Educação Básica I (dois cargos);

III - Dayane Marci Fonseca da Silva - Professora de Educação Infantil e Professora de Educação Básica I;

IV - Elaine Cristina dos Santos - Professora de Educação Básica II Artes e Professora de Educação Básica I;

V - Tatiane Felippe Pagnolatto - Professora de Educação Básica I e Auxiliar de Educação Básica II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 8.218/2018, 9.369/2021, 9.792/2022, 10.284/2023, 10.393/2023, 10.915/2024 e 10.997/2024.

Bariri, 06 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.199/2025 =

de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Afastamento de Docente.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções a partir de **06 de janeiro de 2025**, conforme Processo Administrativo nº. 0014/2025, de acordo com o inciso V, art. 55, da Lei Municipal nº. 4.111/2011, conforme manifestação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Ofício SEC nº 002/2025, a Docente **Elaine Cristina dos Santos**, exercendo os empregos efetivos de Professora de Educação Básica I (3523-8) e Professora de Educação Básica II (3551-3), para atuar na Diretoria de Educação e Cultura como Coordenadora da Educação Especial e Coordenadora de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.200/2025 =

de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Afastamento de Docente.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções a partir de **06 de janeiro de 2025**, conforme Processo Administrativo nº. 0015/2025, de acordo com o inciso V, art. 55, da Lei Municipal nº. 4.111/2011, conforme manifestação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Ofício SEC nº 003/2025, a Docente **Elisabete do Carmo Facin**, exercendo o emprego efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física (2071-0), para atuar na Diretoria de Educação e Cultura como Coordenadora de Ensino Fundamental dos Anos Finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Outros Atos



**Prefeitura Municipal de Bariri
Setor de Meio Ambiente**

NOTIFICAÇÃO / MEIO AMBIENTE

MAUS TRATOS - LEI N° 4860/2018 Bariri, 12 de Janeiro de 2022.

AUTO DE INTIMAÇÃO 01/2025

Ilmo. Senhor: (a)
Sr. DIRCEU HEIRAS JUNIOR
CPF: 316.898.728.02
Contato: 14 991923166
End: Rua 16 DE Junho n° 370
Bairro: Jardim Industrial

Processo Administrativo n° 65851/2024

Assunto: Auto de Intimação / Notificação Crime de Maus Tratos a Animais

A atual administração está trabalhando para realizar melhorias significativas em Bariri, precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho do **Poder de Polícia Administrativa da Prefeitura Municipal de Bariri** e das funções de **Fiscalização Ambiental** do **Setor de Meio Ambiente**, cumpre-me informar que de acordo com Denuncia apurada através do **Processo Administrativo n° 65851/2024**, no qual consta que o animal sob sua guarda vem sofrendo Maus Tratos, o cavalo não recebe alimentação adequada e apresenta estado de extrema magreza e que se encontra deitado impossibilitado devido as condições e que necessita de atendimento veterinário. O Cavalo se encontra no Pasto na Av. Dr. Antonio Galizia atrás da Creche Mariquinha, sendo a área identificada de propriedade do Dr. João Dadalto.

• **Motivo:**

- **Fundamentação legal:** Lei N° 4860/2018 MAUS TRATOS A ANIMAIS, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais Município de Bariri.

Setor de Meio Ambiente

Av. General Osório n° 331 – Centro - BARIRI - Estado de São Paulo CNPJ N° 46 181 376/0001-40

Contato: Fone (0xx14) 3662-8001 – meioambiente@bariri.sp.gov.br



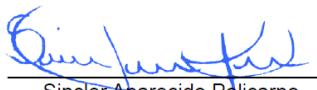
- **Fica o infrator ciente que de Acordo com Art. 9º ao Direito Assegurado de Ampla Defesa conforme item I - II - III PRAZO de até 20 Dias interpor Recurso devendo apresentar junto ao Setor de Meio Ambiente.**

Pela presente NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para providenciar as exigências impostas imediatamente, a contar da ciência desta notificação, promovendo-a espontaneamente e as suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais ambientais contidas na legislação em vigor.

A inobservância e não cumprimento imediato acarretará em aplicação de MULTA prevista na Lei nº 4860/2018 MAUS TRATOS A ANIMAIS, sanções e penalidades administrativas para aqueles a quem praticar maus-tratos aos animais no Município de Bariri. Para maiores esclarecimentos:

O Setor de Meio Ambiente fica localizada na Av. General Osório nº 331 - Centro, ou pelo telefone (14) 3662-8001.

Assim sendo requeiro o encaminhamento do feito.



Sinclair Aparecido Polcarpo
Setor de Meio Ambiente / Fiscalização Ambiental
Prefeitura Municipal de Bariri

Setor de Meio Ambiente

Av. General Osório nº 331 – Centro - BARIRI - Estado de São Paulo CNPJ Nº 46 181 376/0001-40

Contato: Fone (0xx14) 3662-8001 – meioambiente@bariri.sp.gov.br



Declaro, que recebi a Presente Notificação e que estou ciente do prazo para apresentar defesa contidos no Processo Administrativo 4691/2024.

Ilmo. Senhor: (a)

Sr. DIRCEU HEIRAS JUNIOR - CPF:316.898.728.02

Contato: 14 991923166 - End: Rua 16 DE Junho n° 370

Bairro: Jardim Industrial

Processo Administrativo n° 65851/2024

OBS. Segundo Consta que o Sr. Dirceu Mudou-se de Bariri e que sua localização é desconhecida.

RESPONSÁVEL PELO(S) ANIMAL

CIENTE EM: ____ / ____ / ____

Setor de Meio Ambiente

Av. General Osório n° 331 – Centro - BARIRI - Estado de São Paulo CNPJ Nº 46 181 376/0001-40

Contato: Fone (0xx14) 3662-8001 – meioambiente@bariri.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o preenchimento do PMASWEB 2022-2025 com informações para o exercício do ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **CMAS**, em reunião ordinária realizada em 30 de dezembro de 2024, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do PMASWEB 2022-2025 com informações para o exercício do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO
PRESIDENTE CMAS - BIÊNIO 2024-2025

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 25/02/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LEONARDO SEMEGUINE VENTURINI
 Data: 06/01/2025 10:26:14-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B032111-1	DVC3296	28/10/2024	17:22	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADO QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZAR PEDAIS	25/02/2025
B032110-1	DVC3296	28/10/2024	17:22	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA	25/02/2025
B032034-1	HOD8C29	01/11/2024	22:42	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/02/2025
B032040-1	GWW4C01	02/11/2024	01:34	664-50	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO EM DESACORDO COM O ESTABELECIMENTO PELO CONTRAN	25/02/2025
B031108-1	CRZ2303	26/10/2024	08:03	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 06/01/2025		Páginas: 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B032103-1	GSX6J62	24/10/2024	17:24	663-71	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	25/02/2025
B032104-1	GSX6J62	24/10/2024	17:24	768-42	130.16	CONDUIZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	25/02/2025
B032114-1	FHZ8680	31/10/2024	15:56	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B031898-1	DSH3839	23/10/2024	15:30	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B032117-1	DKD5H43	31/10/2024	16:40	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025
B032032-1	GIO0I68	23/10/2024	08:34	663-72	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE	25/02/2025
B031021-1	CML5494	23/10/2024	18:04	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025
B031900-1	FBG7F09	23/10/2024	16:29	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	25/02/2025
B027948-1	FLL6753	23/10/2024	17:24	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B032039-1	FBS3D12	02/11/2024	01:27	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	25/02/2025
B032226-1	FBG7F09	23/10/2024	16:29	663-72	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE	25/02/2025
B032033-1	GIO0I68	23/10/2024	08:34	659-92	293.47	CONDUIZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	25/02/2025
B031106-1	FIB8024	24/10/2024	16:51	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B032118-1	CJO8337	31/10/2024	16:50	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	25/02/2025
B031899-1	DSH3839	23/10/2024	15:30	659-92	293.47	CONDUIZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	25/02/2025
B031109-1	EJO1A30	26/10/2024	17:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	25/02/2025
B032035-1	GAE8D13	01/11/2024	22:42	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/02/2025
B031025-1	FPE4967	24/10/2024	15:53	705-61	293.47	CONDUIZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	25/02/2025
B032102-1	FPE4967	24/10/2024	15:53	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	25/02/2025
B031024-1	FPE4967	24/10/2024	15:53	768-42	130.16	CONDUIZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	25/02/2025
B032101-1	FPE4967	24/10/2024	15:53	663-71	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	25/02/2025
B032116-1	DEO1065	31/10/2024	16:54	663-71	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	25/02/2025
B032119-1	FIB8088	31/10/2024	17:04	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B031020-1	FWT2H86	23/10/2024	17:37	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025
B032115-1	ERA9I13	31/10/2024	16:30	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B031023-1	EKB3E84	24/10/2024	11:24	672-61	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMPROMETENDO A SEGURANÇA	25/02/2025
B031022-1	EKB3E84	24/10/2024	11:24	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	25/02/2025
B032113-1	FFZ8J45	28/10/2024	17:40	672-61	195.23	CONDUIZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMPROMETENDO A SEGURANÇA	25/02/2025
B031019-1	APC0A80	23/10/2024	17:16	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 06/01/2025

Páginas: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B027950-1	FBD5F99	23/10/2024	18:04	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B032037-1	EVN2473	02/11/2024	01:22	644-00	88.38	FAZER USO DO FACHO DE LUZ ALTA DOS FARÓIS EM VIAS PROVIDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25/02/2025
B032108-1	EHG8B82	28/10/2024	12:10	768-42	130.16	CONDUIZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	25/02/2025
B032107-1	EHG8B82	28/10/2024	12:10	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B032036-1	CDW9803	01/11/2024	22:42	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/02/2025
B031105-1	DJA0063	24/10/2024	16:37	659-92	293.47	CONDUIZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	25/02/2025
B031104-1	DJA0063	24/10/2024	16:37	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/02/2025
B031897-1	CEN6B19	23/10/2024	15:26	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	25/02/2025
B032105-1	DNH0B21	28/10/2024	12:06	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	25/02/2025
B032106-1	DNH0B21	28/10/2024	12:06	511-80	880.41	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	25/02/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 06/01/2025	Páginas: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP